



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO

LEI Nº 02/80

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abatiá (PR), autorizado a adquirir de "VIAÇÃO PROCOPENSE - DORIVAL BORTOTO" de Cornélio Procopio (PR) CGC-78006541/0001-14, Rua Quintino Bocaiuva, Nº 511, um Ônibus, marca MERCEDES BENZ - Tipo LPO, motor 1113 - Carroceria GAIO BELA ISTA - para 36 passageiros - ano de fabricação 1969 (usado) em perfeito estado de conservação pelo valor de Cr\$-250.000,00 - Duzentos e cinquenta mil cruzeiros.

Artigo 2º - Este ônibus se destina ao transporte de alunos do 2º Grau, dos bairros para a cidade.

Artigo 3º - Os recursos serão os constantes do orçamento vigente que será suplementado se a verba não for suficiente.

Artigo 4º - Esta despesa será classificada na verba 4.1.2.0.01. - do setor de Educação e Cultura.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da publicação e serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.) Aos 12 de março de 1980

Aprovado em 12 discussão

Abatiá, em 19.03.80

Presidente

1º Secretário

Vittor Joaquim de Souza  
Prefeito Municipal

Reinaldo Simões  
Secretário da Prefeitura